Processo n.: @ADM 20/80014417
Assuntos do Gabinete da Presidência: Termo Aditivo, ao Convênio n. 047/2015 firmado entre TCE/SC e TJ/SC, visando a prorrogação do Convênio
Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Unidade Técnica: AJUR
Decisão n.: 555/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 128 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c os arts. 188, II, "c", e 271, XX, do Regimento Interno desta Corte de Contas, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente Processo @ADM-20/80014417, por perda de objeto, ante o encerramento do prazo de vigência do Convênio n. 047/2015 – TCESC/TJSC antes da deliberação deste Processo pelo Tribunal Pleno em Sessão Administrativa e consequente ausência de prévia celebração de termo aditivo de prorrogação, bem como em razão da autuação de processo eletrônico (@ADM-20/80021464) com objetivo de firmar novo convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

2. Dar ciência desta Decisão às Assessorias Jurídica e de Planejamento deste Tribunal.

Ata n.: 1/2020
Data da sessão n.: 08/07/2020 - Administrativa
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC